

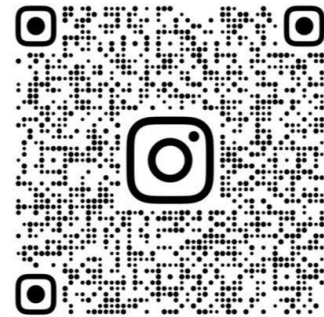


# CONSÓRCIOS PÚBLICOS

# André Luiz de Oliveira

Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Mais de 20 anos de experiência na Administração Pública Municipal e Consórcios Públicos, atuando diretamente com Licitações e Contratos Administrativos.



@PROF.ANDRELICITACOES

# **CONTRATAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES CONSORCIADOS**

- Licitação Dispensada?
- Licitação Dispensável?
- Inexigibilidade?
- Contrato de Programa?
- Contrato de Rateio?
- Contrato Interadministrativo?



# LICITAÇÃO É?

## PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL (Art. 37)

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

# O que esta previsto na Lei Federal 14.133?

## **Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:**

I – contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

**II – contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.**

# A LEI DE LICITAÇÕES SE APLICA NA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS?



# Consórcios Públicos: **LEI FEDERAL 11.107, DE 2005**



- Por lógica aqui temos a **LEI PRÓPRIA;**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios contratarem consórcios públicos** para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

# E OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS: LEI FEDERAL 11.107/05

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

[...]

**III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.**

# DECRETO FEDERAL 6.017/07

## Seção IV

### Da Contratação do Consórcio por Ente Consorciado

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo **dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.**

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

# NOTA TÉCNICA FECAM 001/2025

**Tema: Relação jurídica entre Consórcios Públicos e Entes da federação consorciados:**



Fonte: <https://www.fecam.org.br/wp-content/uploads/2025/01/NOTA-TECNICA-No-012025-Relacao-juridica-entre-Consorcios-Publicos-e-Entes-da-federacao-consorciados.pdf>

# DIFERENÇA EM DISPENSÁVEL E DISPENSADA

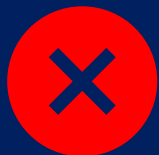
*Na licitação dispensável prevista no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o gestor público, caso queira, **poderá realizar o procedimento licitatório, sendo assim uma faculdade, porque efetivamente existe a possibilidade de concorrência.***

*Por sua vez, na licitação dispensada o gestor público não deve licitar, pois não haverá competição. Logo, não realizará processo de dispensa de licitação. O dicionário define “dispensar” como verbo transitivo para “Conceder dispensa ou isenção a. = ISENTAR”,*

# CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS



Aplica: **LEI FEDERAL 11.107, DE 2005**



**NÃO** se aplica: **LEI FEDERAL 14.133, DE 2021**

# VAMOS DIRETO AO PONTO!

**NÃO se aplica a Lei de Licitações,**  
portanto:

- não precisa de processo de licitação;  
nem de
- ETP, TR, Mapa de Riscos, **pesquisa de preços;**
- Publicar edital;
- Ter gestor e fiscal de contratos;
- Não precisa publicar no **PNCP;**
- Nem deveria passar pelos Setores de Compras e Licitações.

VAMOS  
DIRETO AO  
PONTO!

**NÃO se aplica a Lei de Licitações, portanto:**

- Não se faz processo de **dispensa de licitação;**
- Não se faz processo de **inexigibilidade.**

# COMUNICADO TÉCNICO TCE/SC

## 13/04/2026

**1º CASO: Consórcio Público presta serviço através de seus empregados públicos;**

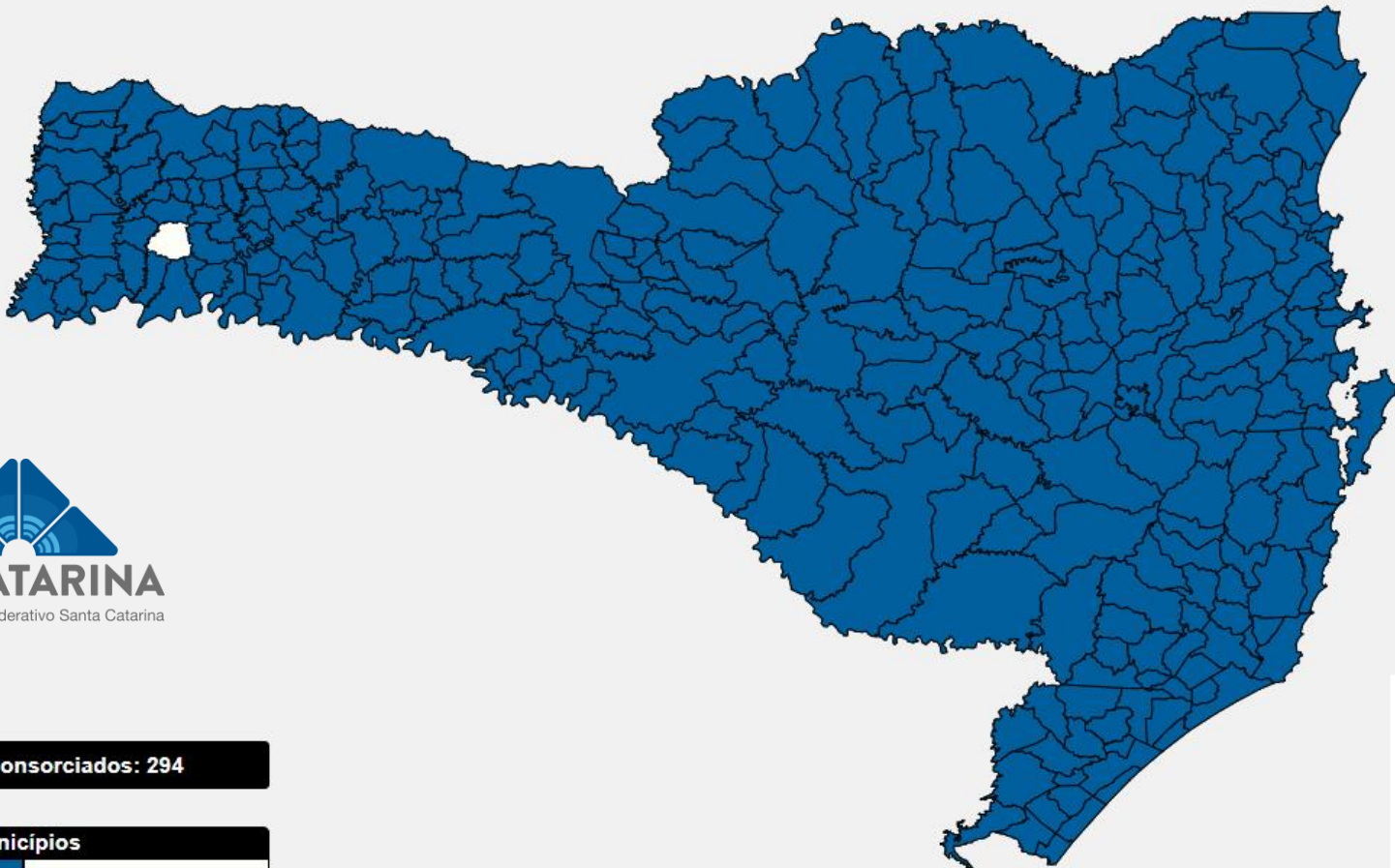
**2º CASO: Consórcio Público realiza licitação e a empresa vencedora presta serviços aos municípios consorciados;**



# **CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

Vamos agora falar da forma mais  
**econômica, racional e**  
**inteligente** de fazer licitações

**Municípios não conseguem  
sozinhos inovar e  
economizar, **mas unidos em  
consórcio público, sim.****



**Municípios Consorciados: 294**

**Municípios**

Consorciado

Não Consorciado



LICITAÇÕES  
COMPARTILHADAS

**REGIME  
COLABORATIVO**

**CONEXÃO**

 CINCATARINA



# ENTIDADES COOPERADAS

O CINCATARINA tem formalizado **cooperação técnica institucional, técnica e administrativa** com outros Consórcios Públicos do Estado de Santa Catarina; com a Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM); com Associações de Municípios; assim como com entidades públicas e privadas, e demais organizações da sociedade civil.



# CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS NA LEI 14.133/2021

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a **centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;**

# CENTRAIS DE COMPRAS

Lei Federal nº 14.133/21

[...]

Art. 181. Os entes federativos instituirão **centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala**, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

# CENTRAIS DE COMPRAS

Lei Federal nº 14.133/21 [...]

Art. 181. [...]

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos **consórcios públicos** para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, **nos termos da Lei nº 11.107**, de 6 de abril de 2005.

[colaboração  
público/público]

# LICITAÇÃO COMPARTILHADA

DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007:

## Das Licitações Compartilhadas

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem **realizar licitação** cujo edital preveja **contratos a serem celebrados pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados**, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CENTRAIS DE COMPRAS

## OPORTUNIDADES

- **Aumento de eficiência** (melhorar a gestão do recurso público);
- **Ganhos de escala** (economia de dinheiro público): Banco Mundial 2017 (Um ajuste justo) = 8% do valor nominal do processo;

# CENTRAIS DE COMPRAS

## OPORTUNIDADES

- **Economia de processos** (evita esforços repetitivos, diversas pessoas fazendo a mesma coisa para atingir o mesmo objetivo);
- **Cada processo licitatório custa R\$ 64.867,87, valor atualizado utilizado pela Central de Compras da União.**

# CENTRAIS DE COMPRAS

## OPORTUNIDADES

- ❑ **Otimização das áreas meio** (os esforços podem ser concentrados em atividades específicas e finalísticas do órgão ou entidade);
- ❑ Possibilidade de possuir **corpo técnico especializado** (Segregação de função).

# CENTRAIS DE COMPRAS OPORTUNIDADES

- ❑ Gerenciar os **preços praticados** nas licitações e contratações sob sua responsabilidade;
- ❑ **Gerir fornecedores** associados aos bens e serviços de uso em comum dos órgãos e entidades públicas;

# CENTRAIS DE COMPRAS OPORTUNIDADES

- Gerenciar contratos e atas de registro de preços de forma centralizada;
- Maior **transparência e controle da corrupção.**

# COMPRAS COMPARTILHADAS NO MPU

O modelo traz algumas vantagens, já que privilegia o **planejamento**, **permite ganho de escala e estimula o mercado a se adaptar para atender às necessidades de órgãos públicos.**

Além disso, **reduz o custo processual**, uma vez que haverá apenas uma licitação em vez de várias, e estimula a **transparência nos processos**, **colaborando para o combate à corrupção**. Entre as desvantagens, estão a dificuldade de se compatibilizar as demandas de muitos órgãos e a necessidade de que todos aprovelem o termo de referência.

# ATENDE O PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO

# LICITAÇÃO

# COMPARTILHADA

# FASES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O processo é dividido em uma **FASE CENTRALIZADA**, voltada para planejamento, seleção de fornecedores e a formalização do contrato.

E uma **FASE DESCENTRALIZADA**, focada na aquisição efetiva de bens e serviços pelos diversos órgãos públicos, sob sua gerência e responsabilidade.

# FASE CENTRALIZADA

O Consórcio Público é o **Órgão Gerenciador**, recebe as demandas, executa a fase preparatória (planejamento), seleção de fornecedores (pública edital, recebe as propostas, impugnações, faz parecer jurídico, julga as propostas, lances, julga recursos, adjudica e homologa a licitação)

E a **FORMALIZAÇÃO (assinatura) DO CONTRATO** é feita por cada Órgão Participante (municípios).

**PARA COMPRAR DO CINCATARINA,  
PRECISAMOS FAZER ETP, TR e  
PESQUISA DE PREÇOS?**

# NÃO PRECISA FAZER NADA DISSO!

Quem faz a fase de planejamento e seleção de fornecedores é o **CINCATARINA**.

Nota técnica nº 1/2024 do CINCATARINA, conclusão:

**Assim, os entes consorciados não precisam realizar um novo processo de licitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços e nem dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratar o resultado do procedimento licitatório conduzido pelo CINCATARINA.**

Florianópolis, 18 de abril de 2024.

# NÃO PRECISA FAZER NADA DISSO!

Parecer Jurídico Referencial 01/2026:

## CONCLUSÃO:

[...]

d) Não existe necessidade de repetição dos documentos elaborados na fase interna da licitação compartilhada conduzida pelo CINCATARINA.

# O QUE DIZ O TCE/SC:

Em Santa Catarina, a matéria foi objeto de consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado (2510), o qual lavrou prejudgado aduzindo que “Regulamentação específica editada pelos consórcios públicos poderá disciplinar o tema, permitindo-lhes assumir a competência para desenvolver integralmente os atos inerentes à fase preparatória, inclusive o estudo técnico preliminar, desde que garantida a vantajosidade ao consórcio e aos entes consorciados, tanto em licitações compartilhadas quanto no contexto das centrais de compras, conforme previsto no parágrafo único do art. 181 da Lei n. 14.133/2021”

# POIS BEM, AQUI ESTÁ A REGULAMENTAÇÃO: (RESOLUÇÃO 400/2025)

Art. 5º Os processos administrativos licitatórios do CINCATARINA **serão realizados através da Central de Compras Públicas**, à qual competirá a execução de todos os atos processuais conforme as disposições desta Resolução, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normativas aplicáveis às licitações e contratações.

# POIS BEM, AQUI ESTÁ A REGULAMENTAÇÃO: (RESOLUÇÃO 400/2025)

§ 1º As ações da Central de Compras Públicas buscarão a realização de licitações, contratações e procedimentos auxiliares em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, **dispensando-os da elaboração dos documentos da fase preparatória citada no inciso I do § 4º deste artigo, como estudo técnicos, projetos, termo de referências, pesquisas de preços, mapa de riscos, entre outros**, e das ações relativas à seleção e fornecedores prevista no inciso II do § 4º deste artigo, garantindo racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações e cumprindo o disposto no art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# PARA NÃO TER DÚVIDA – TCE/SC:

Prejulgado 2510 – Parecer Técnico DLC:

[...]

A desnecessidade de novos ETP pelos entes consorciados e/ou pelo próprio Consórcio Público se justifica, pois, segundo a lógica processual, estes artefatos já terão sido realizados no procedimento licitatório que resultou no SRP. Logo, não haveria motivos para estes entes consorciados tivesse que realizar novos estudos, já que o momento se destina a apenas concretizarem as contratações decorrentes dos estudos já realizados.

# PARA NÃO TER DÚVIDA – TCE/SC:

Prejulgado 2510 – Parecer Técnico DLC:

[...]

Portanto, entende-se correta a orientação do CINCATARINA mencionada pelo Consulente, uma vez que o ETP já teria sido realizado no processo licitatório que originou a ata de registro de preços que fundamentará a contratação.

# FASE DESCENTRALIZADA

Quem **FORMALIZA (assina) O CONTRATO** com o Fornecedor é o **MUNICÍPIO** na condição de Órgão Participante.

O **MUNICÍPIO** empenha, recebe o produto/serviço, realiza a liquidação e pagamento diretamente ao **FORNECEDOR**.

**MAS PARA COMPRAR, PRECISO  
FAZER PROCESSO DE ADESÃO  
"CARONA"?**

# DA MESMA FORMA NÃO PRECISA DE PROCESSO DE ADESÃO/CARONA

Todos os MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

- Parecer Referencial 01/2026:
- LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ÓRGÃOS PARTICIPANTES – INEXISTÊNCIA DE ADESÃO (“CARONA”) – DESNECESSIDADE E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA – PAPEL DO CONSÓRCIO PÚBLICO.

# PARECER REFERENCIAL 01/2026:

## CONCLUSÃO:

a) Aos Municípios consorciados ao CINCATARINA que não tenham manifestado intenção de registro de preços, é possível a aquisição de bens e serviços em atas do CINCATARINA, desde que assinada a manifestação de órgão participante (MOP), posto que, segundo regramento interno do CINCATARINA, o Município é órgão participante sendo incluído em toda fase preparatória do processo licitatório que é conduzido e gerenciado pelo consórcio público, consta de todos os editais e atas de registro de preços como órgão participante e após assinatura da MOP, passa a integrar o resultado da licitação e participar da ata de registro de preços.

# REGULAMENTO DO CINCATARINA (Resolução 400/2025):

Art. 145. Para fins do disposto nesta Resolução e, em especial, nesta Seção, considera-se:

[...]

III - órgão participante: o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades previstos nas alíneas deste inciso, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, **independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços**, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após manifestação, integram a ata de registro de preços, podendo ser [...]

**ENTÃO DEU BOA, NÃO PRECISO  
FAZER NADA, O CINCATARINA  
FAZ TUDO POR NÓS!**

# **FAÇAM A IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS!**

- Autoriza a realizar a licitação compartilhada;
- Garante o Saldo do item para o Município;
- Não OBRIGA aquisição de nenhum item;
- Possibilita o remanejamento;
- Atende princípio do PLANEJAMENTO.

# CONTRATAÇÕES ATRAVÉS DO CINCATARINA

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES É DO  
**MUNICÍPIO**

CONSÓRCIO PÚBLICO É  
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

# RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

## Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de **obras e serviços:**

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

# RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

## Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de **compras**:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**QUEM FAZ O RECEBIMENTO  
PROVISÓRIO?**

**SEMPRE É O**

**FISCAL DO CONTRATO**

# QUEM FAZ O RECEBIMENTO DEFINITIVO?

**GESTOR DO CONTRATO  
OU COMISSÃO GESTORA**

# **CENTRAL DE COMPRAS CINCATARINA**

**LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021**

# GRUPO DE AVISOS DA CENTRAL DE COMPRAS



▲ CINCATARINA

# CENTRAL DE COMPRAS

Possui uma equipe técnica multidisciplinar, altamente capacitada, com experiência em licitações públicas, e que atende a todos os requisitos legais e regulamentares, composta por Pregoeiros, Contadores, Enfermeiros, Farmacêuticos, Engenheiros Químicos, Nutricionistas, Engenheiros Mecânicos, Advogados, Técnicos de TI, Administradores, entre outros.

# CENTRAL DE COMPRAS

## ATRICON E INSTITUTO RUI BARBOSA – NOTA TÉCNICA 01/2026:

ENUNCIADO 3. A rotatividade excessiva de servidores e empregados públicos em funções estratégicas relacionadas às contratações públicas compromete a continuidade administrativa, fragiliza a governança, eleva o risco de falhas procedimentais e reduz a eficiência e a qualidade das decisões administrativas. A adequada implementação da Lei nº 14.133/2021 pressupõe a existência de equipes técnicas estáveis, capacitadas e com tempo mínimo de permanência suficiente para assimilação normativa, consolidação de rotinas e amadurecimento institucional das práticas de planejamento, licitação e gestão contratual.

# CENTRAL DE COMPRAS

## FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

O CINCATARINA consolidará as informações relativas à quantidade ou estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

Após, delimita e determina as condições do ato convocatório antes de trazê-los ao conhecimento público.

# CENTRAL DE COMPRAS

Na **fase externa** o CINCATARINA divulgará o edital de licitação compartilhada e executará as demais fases (propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação).

**Os contratos administrativos serão celebrados pelos órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados.**

O CINCATARINA fica responsável pelo gerenciamento da execução dos contratos administrativos e/ou das atas de registro de preços.

# MAIS DE 9 MIL ITENS LICITADOS:



Medicamentos



Materiais de Fisioterapia



Materiais Esportivos



Utensílios de Cozinha



Materiais Pedagógicos



Móveis para Escritório



Equipamentos de Informática



Veículos



Suprimentos de Impressão



Materiais Ambulatoriais



Materiais Eletrônicos



Leites e Suplementos Alimentares



Materiais Odontológicos



Eletrrodomésticos



Redes de Dados e Servidores



Equipamentos Hospitalar



Equipamentos Médicos



Fraldas



Ambulâncias



Pneus



Materiais para limpeza



Materiais Elétricos p/ Iluminação Pública



Tiras de teste De Glicose



Ar Condicionado



Curativos



Materiais Bombeiros



Massa Asfáltica

# CENTRAL DE COMPRAS

## Contratações

Período de 01/01/2026 a 05/05/2026 (124 dias)



135.804

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES



R\$ 641.090.210,93

VALOR CONTRATADO



R\$ 7.818.173,30+

CONTRATAÇÃO/DIA ÚTIL



Município de Alto Bela Vista/SC · Seguir

30 de outubro às 09:05 · 🌐



### MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA MODERNIZA SALA DE REUNIÕES COM AQUISIÇÃO DE NOVAS CADEIRAS

A Administração Municipal de Alto Bela Vista, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, realizou a aquisição de novas cadeiras para a sala de reuniões da Prefeitura, uma vez que as antigas já apresentavam sinais de desgaste. A compra foi concluída no dia 16 de agosto, através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), com um investimento total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Foram adquiridas 10 cadeiras para melhorar a infraestrutura do espaço, proporcionando maior conforto e melhor acomodação para as reuniões e encontros que ocorrem no local.



**ALTO BELA VISTA**



Prefeitura Municipal de Santa Cecília-SC · Seguir

24 de outubro às 19:48 · 🌐

### Prefeitura adquire novo caminhão para iluminação pública

O caminhão Iveco Tector tração 4x2 foi apresentado pela Prefeita Alessandra Garcia. A aquisição foi realizada com recursos próprios, por meio do Consórcio Cincatarina, no valor de R\$ 374.000,00. No veículo será implementado um guindaste hidráulico que atenderá todas as normas de segurança e a legislação vigente, e terá um custo de aproximadamente R\$ 250.000,00 depois será usado na substituição e colocação de lâmpadas nos postes das vias públicas do município.

Desde o início da gestão da Prefeita Alessandra Garcia foi destaque, a renovação da frota de veículos em todas as Secretarias, o que tem nos permitido melhorar o serviço prestado para a comunidade.

A Administração vem trabalhando arduamente na modernização da frota e dos equipamentos, e esses investimentos, se refletem em mais agilidade, segurança e melhorias na prestação de serviço à nossa comunidade. O governo da Prefeita Alessandra Garcia segue investindo em diversos setores, a frota é um dos exemplos. Todas estas aquisições que foram feitas e as que ainda estão por vir, tem o intuito de atender as perspectivas de melhorias para população, de forma que o trabalho realizado possa atender as necessidades públicas e os anseios da comunidade.

## Prefeitura adquire novo caminhão para iluminação pública

Recursos próprios  
**R\$ 374.000,00**

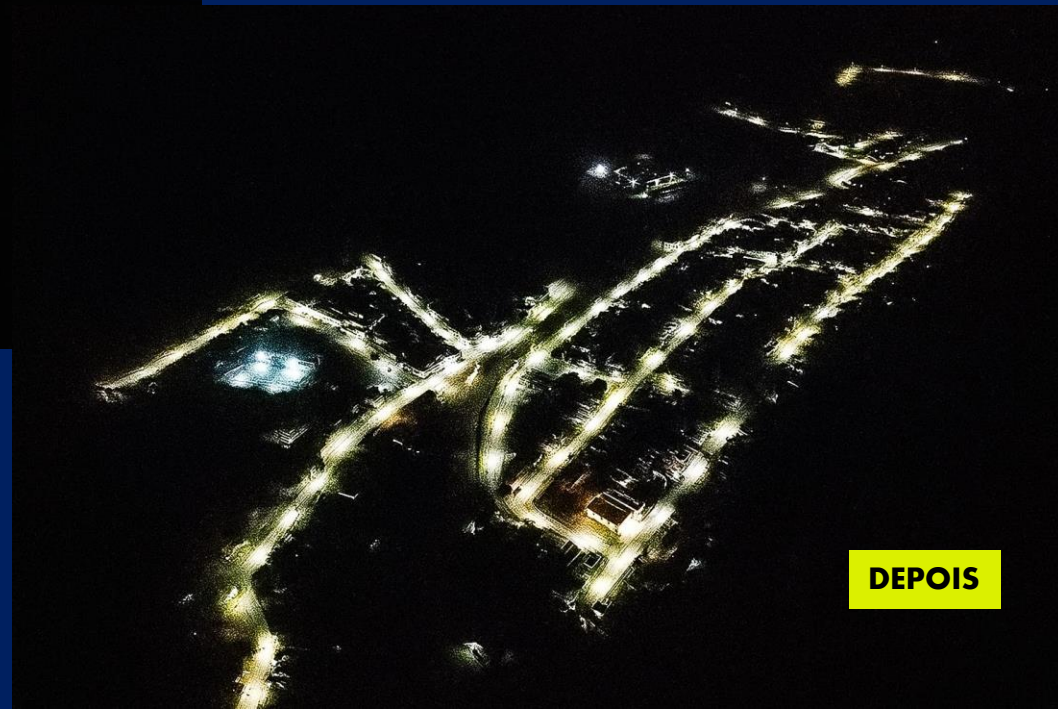


**SANTA CECÍLIA**

**ANTES**



**MODERNIZAÇÃO LED**  
**Taquara Verde**  
**Distrito de Caçador/SC**



**DEPOIS**

## SERRA ALTA



Município De Serra Alta · Seguir

18 de março às 11:02 · 🌐

Serra Alta adquire Escavadeira Caterpillar através do Consórcio Cincatarina

O município de Serra Alta adquiriu uma nova escavadeira hidráulica da marca Caterpillar, com um investimento de R\$ 828.357,90, totalmente custeado com recursos próprios, após o trabalho estratégico do setor de Planejamento, administração e compras. A compra foi realizada através do Consórcio Cincatarina, uma entidade que apoia os municípios consorciados na obtenção de equipamentos com transparência e economia, otimizando o uso de recursos e agilizando processos de compra e evidenciando a solidez financeira e capacidade de gestão do Governo Municipal por dispor de recursos livres para tal aquisição.



Câmara De Rio Negrinho · Seguir

18 de janeiro · 🌐

Câmara de Vereadores de Rio Negrinho entrega veículo à Prefeitura

Nesta quinta-feira, 16 de janeiro de 2025, a Câmara de Vereadores de Rio Negrinho realizou a entrega oficial de um bem patrimonial à Prefeitura Municipal. O veículo, um sedan GM Onix Plus LTZ 1.0, ano/modelo 2021/2021, na cor preta, será utilizado pelo poder público nos serviços à comunidade.

A entrega foi feita pelo Presidente do Legislativo, Vereador Rodrigo dos Santos - Dido, diretamente ao Prefeito Caio Tremil. "Temos um compromisso com a comunidade. Mais ainda, quando falamos de transporte com segurança. Por mais que seja um carro usado, esse veículo trará conforto aos cidadãos que o utilizarão em suas idas para tratamentos, se for o caso da utilização na área da saúde", afirmou Dido, destacando a importância da medida para atender às necessidades da população.

A devolução do veículo foi viabilizada após a aquisição de um novo automóvel pela Câmara. Recentemente, o Legislativo adquiriu um Chevrolet Spin 1.8L AT Premier de 7 lugares, no valor de R\$ 141.950,00. A compra foi realizada por meio do Consórcio Intermunicipal Catarinense (CINCATARINA), que é composto atualmente por 278 municípios e atua desde 2010 na realização de licitações compartilhadas no estado. Essa iniciativa permite somar as demandas de diversos municípios, ampliando o poder de compra e promovendo economia de escala. O resultado é a otimização dos recursos públicos.

## RIO NEGRINHO



Prefeitura de Jardinópolis-SC · Seguir

30 de outubro às 10:25 · 🌐



Município compra novo caminhão caçamba

A Prefeitura de Jardinópolis adquiriu um novo caminhão caçamba para atender as demandas da Secretaria de Agricultura. O veículo foi comprado por meio do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina (Cincatarina) e entregue na tarde de segunda-feira, dia 28 de outubro, pela empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos de São Paulo.

O valor do investimento foi de R\$ 591.500,00, do montante, R\$ 342.353,03 são de um repasse da senadora da república Ivete da Silveira. O município entrou com contrapartida de R\$ 249.146,97.

O prefeito em exercício Diogo Grando comentou da necessidade de renovar o Parque de Máquinas, com o objetivo de melhorar o atendimento ao setor agrícola. "Durante o mandato, foram adquiridas inúmeras máquinas e equipamentos, não faltou esforço por parte do Poder Executivo, com o apoio dos vereadores, para captar recursos com o propósito de novas aquisições", destacou.

O prefeito Mauro Risso agradeceu ao apoio da senadora Ivete, pela sensibilidade em ajudar o município com a destinação do recurso. "Há muitos anos o município não comprava um caminhão caçamba novo. Temos orgulho de poder entregar mais esta conquista para nossa população, vai servir para atender o setor agrícola", comentou.

Crédito do texto e das fotos: Jornalista Idiomar Tessaro



Prefeitura de Schroeder está em Schroeder. · Seguir

17 de outubro · 🌐



Foi realizada a aquisição de máquina Pá-Carregadeira, marca JCB 422ZX, para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

A ultima máquina pá carregadeira foi adquirida no ano de 1989, há 35 anos, pelo Sr. Ademar Piske, prefeito à época (1989-1993).

A aquisição dessa máquina foi realizada através de emenda parlamentar, por repasse do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, realizada através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

O investimento realizado foi de R\$ 591.000,00.

#schroeder #schroeder60anos #obras #investimentos



**Aquisição de Pá-Carregadeira para Secretaria de Obras**

Foi realizada a aquisição de máquina Pá-Carregadeira para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal. A ultima máquina pá carregadeira foi adquirida há 35 anos, pelo Sr. Ademar Piske, prefeito a época (1989-1993).



**Aquisição de Pá-Carregadeira para Secretaria de Obras**

Foi realizada a aquisição de máquina Pá-Carregadeira para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal. A ultima máquina pá carregadeira foi adquirida há 35 anos, pelo Sr. Ademar Piske, prefeito a época (1989-1993).

SCHROEDER

JARDINÓPOLIS



Prefeitura de Xavantina - Seguir

10 de outubro

No mês de julho foi realizada a instalação de quatro luminárias de vapor de sódio na área central da comunidade de Linha Reduto. A obra foi executada pelo Consórcio Cincatarina, através da empresa TS Prisma.

Ainda no mesmo mês, foi realizado o levantamento para que a pavimentação asfáltica na localidade também possa ser realizada.



Implantação de iluminação pública em Linha Reduto



Sms Itaipolis

11 de outubro

A Secretaria Municipal de Saúde informar aos munícipes que foi adquirido dois (02) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, para os ESFs - Bairro Lucena e Central, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Com objetivo de melhorar a qualidade de atendimento da equipe de "SAÚDE BUCAL ", esta aquisição vem de encontro com a necessidade de melhorar o atendimento das famílias das duas comunidades.

- Aquisição das cadeiras foi realizada através do CINCATARINA, um equipamento moderno capaz de atender a demanda existente.
- Segundo a coordenadora do programa de SAÚDE BUCAL Heloisa Kunicki-"Foi iniciado um trabalho de melhoria dos equipamentos da SAUDE BUCAL e terá continuidade para todas as Unidades de Saúde, a população Itaipolense merece". Ainda sobre o tema na próxima terça-feira 15/10/ será efetuada a instalação da nova CADEIRA ODONTÓLOGICA na Unidade de Saúde – Bairro Lucena.
- Após esta instalação faremos o mesmo procedimento na Unidade Saúde Central.



2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS  
C.N.P.J.: 10.817.832/0001-38

**NOTA DE EMPENHO**

Órgão:	11.390	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
Unidade:	11.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10.301-5	Saúde Bucal
Programa/Atividade:	2104	PROGRAMA SAÚDE RURAL
Natureza de Operação:	3.1.90.30.33.0003.00	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPES ATIVAS
Inscrição:	1.600.000.1901	TRANSFERÊNCIAS DO SUBSÍDIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Nº Despesa:	44	
Coligação:	CACDOR	

Valor Autorizado: 38.537,78    Valor do empenho: 1.200,00    Saldo Autor: 37.337,78

Fluxo:	ODONTOL			
OPF/MPF:	05.088.142001-80	Unid. FARMACIA PUF.	Cadeira:	Insulção:
Empenho:				UP
Recurso:			Conta:	
Agente:			Tipo de Conta:	

Especificação:  
CONTINUAÇÃO DE EMPENHO ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE Cadeiras ODONTOLÓGICAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO BARRIO LUCENA

Item de Solicitação de Fomento

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	20141 - Serviço de montagem de Cadeiras Odontológicas da UPF - 20141 - Serviço de montagem de Cadeiras Odontológicas da UPF - LUCENA	SERVIÇO	1	600.000,00	600.000,00
2	20141 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO - DESLOCAMENTO Serviços de Suporte Técnico: Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigido a presença do técnico de base.	KM	1	600.000,00	600.000,00

## SANTIAGO DO SUL

Prefeitura de Santiago do Sul recebe nova ambulância

Na tarde desta terça-feira, 27, a Prefeitura de Santiago do Sul, recebeu uma nova ambulância, resultado de um investimento de R\$280.000,00 - recursos próprios, através do Consórcio Cincatarina.

<https://destaqueregional.jor.br/.../reforco-na-frota-da...>



## MATOS COSTA

CARRO NOVO PARA EDUCAÇÃO.

O **Município de Matos Costa**, adquiriu novo veículo SPIN para a Secretaria Municipal de Educação através do CINCATARINA.

Veículo automotivo minivan com 07 lugares, marca Chevrolet Spin Premier AT 2024/2025.

Valor: R\$141,959.00.





### Bombeiro Militar Presidente Getúlio recebe nova viatura.

Na manhã desta sexta-feira, 14, a administração municipal de Ibirama fez a entrega oficial de um novo veículo para o Grupamento Bombeiro Militar de Presidente Getúlio. As chaves foram entregues ao 3º sargento BM Jean Elton Pereira, comandante da corporação.

A camionete possui tração nas quatro rodas, equipamento que permite a atuação da viatura em atendimentos em locais de difícil acesso. O investimento foi de R\$ 234.700,00, realizado por meio do Funrebom (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar). Foi adquirida por meio de processo licitatório compartilhado entre municípios no Cincatarina (Consórcio Interfederativo Santa Catarina).

De acordo com o prefeito de Ibirama, Jucélio de Andrade, o veículo foi entregue aos Bombeiros Militares de Presidente Getúlio, que atendem também o município de Ibirama. "Tenho certeza que a nova camionete será uma importante ferramenta de trabalho para o atendimento de toda a região do Vale Norte, considerando a relevância que a corporação tem, junto aos Bombeiros Voluntários, no resguardo da nossa população" destacou.

A camionete ainda passará pelo processo de caracterização para poder ser utilizada em trabalho. Rede Vale Norte de Comunicação



**PRESIDENTE GETÚLIO**



Na última segunda-feira (01), a **Secretaria de Saúde de Água Doce** recebeu, por meio de Transferência especial e adquirido pelo CINCATARINA, um novo veículo Spin para o transporte de pacientes de hemodiálise. O valor investido na aquisição do veículo foi de R\$ 141.950,00, e este veículo beneficiará toda a população que necessita de atendimento e transporte para a realização de hemodiálise em outros municípios.

Para a Secretária de Saúde, Josiane Zattera, esta é uma conquista muito importante. "Esse veículo vai melhorar significativamente a vida dos pacientes que precisam realizar o tratamento, muitas vezes a cada dois dias. É uma grande vitória para todos nós", afirmou a secretária.

Com esta aquisição, a Secretaria de Saúde reforça seu compromisso com a qualidade de vida e o bem-estar dos municípios, proporcionando um transporte mais seguro e confortável para aqueles que necessitam deste importante tratamento.



**ÁGUA DOCE**

## Secretaria de Saúde adquire duas novas vans para transporte sanitário



Na manhã de hoje, quinta-feira (01/06), a Prefeitura de Pomerode, por meio da Secretaria de Saúde, recebeu duas novas vans para transporte de pacientes. São duas Mercedes Benz Sprinter 517 CDI, com um investimento de R\$ 735.200,00.

As vans foram adquiridas com 100% de recurso próprio, através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). Com isso, quase R\$ 200 mil reais dos cofres públicos foram economizados. Nas próximas semanas, mais compras devem ser feitas por meio do CINCATARINA.

Com a chegada dos veículos, a frota da SESA é renovada. “Com as novas vans, os pacientes recebem um transporte seguro e de qualidade. Elas serão utilizadas principalmente por aqueles que precisam de tratamento em outros municípios, por isso, eram tão necessários novos veículos”, explica a Secretária de Saúde, Lígia Hoepfner.

Data: 01/06/2023

Fonte: Assessoria de comunicação

### SMART TV

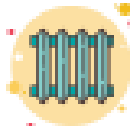


Edital 0045/2023



No CINCATARINA	No Varejo 1*	No Varejo 2*	Desconto 1	Desconto 2
R\$ 1.792,00	R\$ 2.807,00	R\$ 2.257,70	36%	21%
R\$ 1.970,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.499,00	17%	21%
R\$ 2.832,00	R\$ 3.199,90	R\$ 3.069,53	11%	8%

### AQUECEDOR



Edital 0054/2023



No CINCATARINA	No Varejo 1*	No Varejo 2*	Desconto 1	Desconto 2
R\$ 350,00	R\$ 459,61	R\$ 561,87	24%	38%

### FORNO



Edital 0054/2023



No CINCATARINA	No Varejo 1*	No Varejo 2*	Desconto 1	Desconto 2
R\$ 4.500,00	R\$ 6.951,90	R\$ 4.740,50	35%	5%

### SMARTPHONE



Edital 0063/2023



No CINCATARINA	No Varejo 1*	No Varejo 2*	Desconto 1	Desconto 2
R\$ 440,00	R\$ 588,00	R\$ 629,10	25%	30%
R\$ 556,80	R\$ 799,00	R\$ 709,44	30%	22%
R\$ 1.349,98	R\$ 1.399,00	R\$ 1.609,00	4%	16%

\*Consulta realizada na internet no dia 06 de novembro de 2023.

**Ganhos de Escala**



Somente com esses exemplos, os preços para as licitações do CINCATARINA são, em média, 79% dos preços praticados no varejo.

**Ganhos esses provenientes da escala do consórcio público.**

# CENTRAL DE COMPRAS

O CINCATARINA disponibiliza GESCON para controle de execução de todos os produtos contratados.

No sistema informatizado, são feitas as solicitações e autorizações de forma fácil e intuitiva, após, os fornecedores são notificados via sistema e o CINCATARINA acompanha toda a etapa até a entrega dos produtos.

**O município recebe o produto no endereço que ele definir, sem qualquer custo adicional.**

# CENTRAL DE COMPRAS

Em caso de irregularidades na execução, todas as tratativas são efetuadas pelo CINCATARINA, notificações e inclusive aplicação de sanções.

**Controlamos Regularidade Fiscal de todos os fornecedores;**

**Julgamos pedidos de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamentos, busca de próximos colocados etc.**

**Licitação inteligente ≠ burocracia,  
planejamento + escala +  
transparência.**

**Contratar bem é cuidar  
das pessoas.**

# O QUE É UM CONTRATO?



# CONTRATO



=

OBJETO  
+  
RELAÇÃO

# INSTRUMENTO DE CONTRATO

## CONTRATO = RELAÇÃO



### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS.

XXXXXXXX - LOTE n.º: «*lote*»

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, comparecem as partes abaixo nomeadas, e firmam o presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, Confissão de Dívida e outras Avenças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

São partes neste instrumento,

#### De um lado como VENDEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Curitiba-PR;

#### E de outro lado, como COMPRADOR(A):

«*comprador*», qualificação «*qualificação*» e seu cônjuge «*cônjuge*», qualificação «*qualificação\_cônjuge*», residentes e domiciliados à «*end\_res*», telefone: «*fone\_residencial*», celular: «*celular*», endereço comercial à «*end\_comercial*», telefone com: «*fone\_comercial*».

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O VENDEDOR é legítimo proprietário do imóvel matriculado sob n.º «*matricula*», no Cartório do Registro de Imóveis da «*circunscrição*» Circunscrição Imobiliária de Curitiba, sobre o qual fizeram edificar o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL XXXXXXXX, sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Curitiba, Pr., devidamente aprovado junto à Prefeitura Municipal de Curitiba.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente contrato e na melhor forma de direito, o VENDEDOR promete vender como de fato ora vendido têm ao COMPRADOR, como efetivamente comprado têm, o imóvel designado pelo lote n.º «*lote*» («*lote\_est*»), com área de terreno de utilização exclusiva de «*área\_privada*» m², área de terreno de uso comum de «*área\_comum*» m², perfazendo a quota de terreno/área total de «*área\_total*» m², do referido CONDOMÍNIO RESIDENCIAL XXXXXXXX, no endereço acima declinado.

**Parágrafo Primeiro:** Fica desde logo esclarecido ao COMPRADOR que a área comum poderá sofrer alterações após a constituição do condomínio.

**Parágrafo Segundo:** Sobre o imóvel acima descrito na "cláusula segunda" existe um projeto para construção de casa em alvenaria, o qual deverá ser transferido para o nome do aqui COMPRADOR, podendo à seu critério proceder modificações no projeto e edificações, ou edificar mediante projeto elaborado por outro profissional qualificado, mas desde que observadas as normas de construção (padrão) do Condomínio; e especialmente, devendo observar estritamente as normas municipais ou outras oriundas dos demais órgãos públicos a que estiverem sujeitas.

**Parágrafo Terceiro:** Por tratar-se de terreno em condomínio fechado, o COMPRADOR fica ciente que pagará após a conclusão das obras de implantação do condomínio, uma taxa de manutenção diretamente ao síndico eleito, até a eleição dos demais cargos do condomínio, quando então será recalculado o valor real do condomínio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço certo, justo e total para a venda e compra do bem objeto deste contrato, para pagamento integral e à vista é de R\$ «*valor\_avista*» («*valor\_avista\_ext*»), no ato da

# INSTRUMENTO DE CONTRATO

---

Art. 95. O **instrumento de contrato é obrigatório**, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**



A close-up photograph of a hand holding a silver and gold pen, writing on a document. The document has some text and checkboxes, but they are out of focus. The background is a blurred indoor setting with greenery.

# DISPENSA INSTRUMENTO DE CONTRATO

---

Art. 95.

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**

# SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

AGU Orientação Normativa 84/2024

I - É possível a **substituição do instrumento de contrato** a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por **outro instrumento mais simples**, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

**II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.**

# SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

IBDA ENUNCIADO 43, 48 e 71 (GT 7)

A substituição do instrumento de contrato, estabelecida no inciso I do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, é também possível nos demais **casos de dispensa de licitação, de inexigibilidade e de contratação mediante licitação**, contanto que o valor da contratação respeite os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 dessa lei.

# SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CJF Enunciado 26

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

# REGULAMENTO DO CINCATARINA: (RESOLUÇÃO 400/2025)

Art. 161 – Hipóteses de substituição do instrumento do contrato:

I – contratação de baixo valor, assim considerada:

- a) para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando inferior ao valor atualizado previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) para compras e serviços em geral, quando inferior ao valor atualizado previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# REGULAMENTO DO CINCATARINA: (RESOLUÇÃO 400/2025)

Art. 161 – Hipóteses de substituição do instrumento do contrato:

II – contratação com adimplemento imediato, da qual não resulte obrigações futuras, independentemente de seu valor, assim considerada:

- a) para compras, quando estipulada entrega integral dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) b) para serviços, serviços de engenharia e obras, quando estipulada a execução integral no prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de execução de serviço ou outro termo determinado no instrumento.

# REGULAMENTO DO CINCATARINA: (RESOLUÇÃO 400/2025)

Art. 161 – Hipóteses de substituição do instrumento do contrato:

§ 1º Para fins da aplicação das hipóteses previstas no caput deste artigo, não haverá distinção se a contratação é resultante de licitação, de sua dispensa ou inexigibilidade ou de procedimento auxiliar.

# O QUE VAI PARA O TCE/SC QUANDO O INSTRUMENTO DE CONTRATO FOR SUBSTITUÍDO?

## O EMPENHO!

Entretanto, caso a situação se enquadre na previsão do art. 95 da Lei 14.133/2021, ou seja, se o Contrato for regularmente substituído por outro documento, não deverá haver remessa somente da ARP pelo Serviço “Contratos, Aditivos e Apostilas”. Nesse caso, após o envio dos dados de “Homologação” ou de “Contrações e Compras Diretas”, passe-se diretamente ao envio dos dados de Execução Orçamentária (Empenho, Liquidação e Pagamento).



<https://jira-tcesc.atlassian.net/wiki/spaces/SD/pages/1744339968/v6.04+-+Contratos+Aditivos+e+Apostilas>

## Municípios Consorciados

Análises Laboratoriais de Água e Solos

+

Cartão Benefício Eventual

+

Central de Compras Públicas

+

Estudos Técnicos Ambientais

+

Gerenciamento de Abastecimento de Frota

+

Gerenciamento de Manutenção de Frota

+

Iluminação Pública

+

Instalação e Retirada de Enfeites Luminosos

+

Levantamento Topográfico

+

Licença de Softwares

+



Manutenção e Recuperação Asfáltica

+

Plano de Mobilidade Urbana

+

Plano de Saneamento Básico

+

Plano Diretor

+

Plano Rotas Acessíveis

+

Projetos de Pavimentação

+

Projetos Elétricos

+

Sinalização Viária Vertical e Horizontal

+

Sondagem e Poços de Monitoramento

+

Telefonia Móvel

+



# NOVOS PROJETOS:

- **IntegriGOV;**
- **Avaliação Para Vedação Marcas;**
- **Credenciamento de Passagem Aérea;**
- **Contratação de Facilities;**
- **Regulamentação e aplicação do e-Marketplace.**

**“A Amazon tem a plataforma  
que quer te vender.**

**O CINCATARINA tem a  
plataforma que quer te ajudar  
a comprar.”**

**Prof. Wladimir Ribeiro**  
Marcha a Brasília, 2024.

**“CINCATARINA tem o melhor sistema de compra pública do mundo”**

**Prof. Wladimir Ribeiro**

**Evento de 20 Anos dos Consórcios Públicos, Salvador, Bahia 2025.**

**ISSO NÃO É TEORIA,  
É realidade e está acontecendo  
aqui Santa Catarina.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO não é  
para amadores,**

**Exige preparo, conhecimento  
jurídico e capacidade de  
governança!**

# Obrigado!

**André Luiz de Oliveira**

Diretor Executivo | CINCATARINA

E-mail: [andre@cincatarina.sc.gov.br](mailto:andre@cincatarina.sc.gov.br)

Celular: (49) 99117-7448



@PROF.ANDRELICITACOES